CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania.

ENCAM
Publicar e CUR 13 12 2021
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

REQUERIMENTO Nº 134/2021

Exmo. Sr.
Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO Unanimidade
09 votos Sala das Sessões
EM 20 / 12 / 2021
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita informações sobre o custo do aplicativo da Prefeitura e se há interesse da gestão atual na reativação do aplicativo.

JUSTIFICATIVA

Amparado pelo art. 60, inciso II, da Lei Orgânica de Pedro Leopoldo, apresento este requerimento com o objetivo de buscar informações para aferir o bom uso dos recursos públicos e melhor esclarecer os munícipes sobre questões que considero importantes para a população.

Conforme o §2º, do referido art. 60 da LOM, o prazo para o envio das informações requisitadas é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva requisição, prorrogável por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, da qual será cientificado o requerente.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

Matheus Utsch de Oliveira
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 134/2021 – No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à excelentíssima senhora prefeita informações obre o custo do aplicativo da prefeitura e se há interesse da gestão atual na reativação do aplicativo
Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

Voto do Relator:

O art. 60, inciso II, da Lei Orgânica de Pedro Leopoldo, estabelece como uma das atribuições do Poder Legislativo, a requisição ao Prefeito ou a qualquer das autoridades referidas no inciso I, deste mesmo artigo, informações escritas sobre temas específicos relacionados à sua competência.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 134/2021,** uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Guilherme de Lima Braga
Presidente

Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 – Fax: 31 3665-3222
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br -- Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br